



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG

OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica para a construção e instalação de subestação elétrica de média tensão (13,8 kV) e demais sistemas elétricos da Estação Elevatória de Esgoto Bruto São Domingos, incluindo as estruturas civis complementares, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total)

R\$ 751.607,93 (setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sete reais e noventa e três centavos)

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/08/2025 às 09h (horário de Brasília) na Plataforma AMM Licita -
<https://ammlicita.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO/TIPO:

Menor preço/Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

Ampla participação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

SUMÁRIO

1. PREAMBULO	3
2. DO OBJETO.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO.....	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	16
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
10. DOS RECURSOS	22
11. DA HOMOLOGAÇÃO	23
12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO	23
13. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.....	23
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	27
16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	27
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

Processo Administrativo Licitatório N.º 080/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/>.

1.2. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, através do endereço eletrônico <https://saaepassos.com.br> na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_propostas&pagina=1

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Rosa Cornelia Machado Baldini, Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 049/2025, e pela Equipe de Apoio integrada por Bruna Evelyn Ribeiro Silva e Mariele Corrêa dos Reis Maia, designadas através da Portaria nº 049/2025 anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 740/2022, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica, devidamente registrada no CREA e com comprovada capacidade técnica, para a execução integral, sob regime de empreitada por preço global, dos serviços de fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, testes e comissionamento necessários à implantação de uma subestação elétrica abrigada em média tensão (13,8 kV), composta por transformadores trifásicos de 225 kVA, painéis de proteção, sistemas de medição indireta, comando, distribuição e aterramento, bem como toda a infraestrutura elétrica interna da Estação Elevatória de Esgoto Bruto São Domingos, incluindo alimentação de painéis, inversores, comandos, luminárias, sistemas de aterramento e proteção.

2.1.1. A contratada será ainda responsável pela execução das obras civis complementares, como canaletas, vala para eletrodutos que se fizerem necessário e pelo cercamento da área da subestação, com fornecimento e instalação de alambrado conforme as normas técnicas e diretrizes do projeto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

executivo. Todos os serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas da CEMIG, da ABNT e com a legislação vigente.

2.2. VALOR GLOBAL ESTIMADO – Fixa-se como VALOR GLOBAL MÁXIMO orçado por esta Administração para a execução do presente objeto, o montante de **R\$ 751.607,93** (setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sete reais e noventa e três centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresa do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que estejam previamente credenciados na plataforma de licitações da **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A licitação é de ampla participação.

3.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133 de 2021 e, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e no art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes MPE'S que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento ocorra no ano-calendário seguinte. [DESENQUADRAMENTO FICTO];

3.5.1.2. A licitante MPE deverá declarar formalmente, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 em contratos realizados com a Administração Pública (em geral) no ano calendário de realização da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3.5.1.3. Caso haja dúvida fundada, o Pregoeiro poderá solicitar comprovação da observância do limite, referido no item anterior, em sede de diligência, a qual deverá ser atendida prontamente pelo licitante.

3.5.1.4. A licitante MPE que declarar a observância do limite, caso seja comprovado posteriormente a não observância, será responsabilizada pela apresentação de declaração falsa em processo licitatório.

3.5.1.5. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cuja estimativa total, do item ou de lote, seja superior a R\$ 4.800.000,00, as MPE's não terão direito a qualquer tratamento diferenciado.

3.5.1.6. No caso de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, cuja estimativa total, do item ou de lote, seja superior a R\$ 4.800.000,00, as MPE's não terão direito a qualquer tratamento diferenciado.

3.6. Não poderão participar do presente certame:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMMLICITA <https://ammlicita.org.br/>

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE de Passos ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão.

4.5. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto neste Edital.

5.3. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio da proposta, que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.**
Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

5.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, uma vez que está sendo adotado o julgamento por menor preço.

5.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no valor ESTIMADO de R\$751.607,93 (setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sete reais e noventa e três centavos), do objeto licitado.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2.2. Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

6.2.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

OBSERVAÇÃO: Encerrada a fase de lances, a empresa provisoriamente vencedora deverá REELABORAR e apresentar, por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a proposta de preços, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, sob pena de desclassificação.

6.3. A habilitação do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação da Agente de Contratação/Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. A Agente de Contratação/Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

6.5. A obra/ serviço será executada em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Especificação e Valor Estimado da Contratação anexa a este edital (ANEXO I A).

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.14. O descumprimento das regras estabelecidas pela Autarquia, que venham a ser descumpridas, total ou parcialmente pelas contratadas, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Como o critério de julgamento será o de menor preço global, os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, conforme indicado na planilha – Anexo I A deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a agente de contratação/pregoeira e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

7.4. Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. **Para esta contratação será o ABERTO.**

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances por ordem crescente.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a agente de contratação auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no subitem 7.11.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

7.11.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 7.11.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 7.11.3.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 7.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12.3. Após a etapa de que trata o subitem 7.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem 7.12.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 7.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 7.12.4.

7.12.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.12.3 e 7.12.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto nos subitens 7.11.3.1 e 7.11.3.2.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no subitem 7.11, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no subitem 7.11.

7.13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a agente de contratação/pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

7.13.3. Após o reinício previsto no subitem 7.13.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13.4. Encerrada a etapa de que trata o subitem 7.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) caso se trate de uma concorrência ou de até 5% (cinco por cento) caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), caso se trate de uma



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

concorrência, **ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a agente de contratação/pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. A agente de contratação/pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, apresente, por meio do Sistema Eletrônico, a proposta de preços com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, bem como outros documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado a agente de contratação/pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, a agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a agente de contratação/pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a agente de contratação/pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a agente de contratação/pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a agente de contratação/pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 33 a 39 da Lei 14.133, de 2021.

8.6.1. Desde que previsto no Edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da agente de contratação, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação (pregoeiro), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação (pregoeiro), analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Tais documentos constam no ANEXO III do presente edital.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e, no caso da plataforma AMM Licita, por dispor de tal funcionalidade, poderão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública.

9.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido enviados anteriormente ao início da sessão pública, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da agente da contratação, prorrogável por igual período, mediante solicitação do licitante e aceitação da agente da contratação.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Na hipótese de que para a contratação seja imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente com a Gerência de Projetos do SAAE pelo número (35)3529-4225, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

9.9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

9.9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.9.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.9.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.9.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.10. A habilitação será verificada pela agente de contratação/pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.

9.10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.10.2. Na hipótese do subitem 9.10.1, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.10.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

9.10.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação/pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação/pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 9.5.1 deste Edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

10.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.2.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O recurso de que trata o subitem 10.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora prestará garantia Contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

12.2. Por se tratar de obra de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo SAAE, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

12.3. Demais condições constam na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

13.1.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.1.5. A regra do subitem 13.1.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.1.3.1.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação (pregoeiro), durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6.** Fraudar a licitação;
- 14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8. e 14.1.9, a multa será de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Indireta – SAAE de Passos/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Indireta – SAAE de Passos/MG.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por forma eletrônica no site <https://ammlicita.org.br/>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente da contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação contra o Edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Edital por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.1.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 16.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela agente de contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://saaepassos.com.br> e <https://ammlicita.org.br>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e feitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO I A – Especificação do objeto com o valor estimado da contratação.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO III – Documentos de Habilitação.

ANEXO IV – Declaração Unificada.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica.

Passos, 15 de julho de 2025.

Esmeraldo Pereira Santos

Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica, devidamente registrada no CREA e com comprovada capacidade técnica, para a execução integral, sob regime de empreitada por preço global, dos serviços de fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, testes e comissionamento necessários à implantação de uma subestação elétrica abrigada em média tensão (13,8 kV), composta por transformadores trifásicos de 225 kVA, painéis de proteção, sistemas de medição indireta, comando, distribuição e aterramento, bem como toda a infraestrutura elétrica interna da Estação Elevatória de Esgoto Bruto São Domingos, incluindo alimentação de painéis, inversores, comandos, luminárias, sistemas de aterramento e proteção. A contratada será ainda responsável pela execução das obras civis complementares, como canaletas, vala para eletrodutos que se fizerem necessário e pelo cercamento da área da subestação, com fornecimento e instalação de alambrado conforme as normas técnicas e diretrizes do projeto executivo. Todos os serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas da CEMIG, da ABNT e com a legislação vigente.
- 1.2.** A referida subestação destina-se ao fornecimento seguro e contínuo de energia elétrica à Estação Elevatória de Esgoto Bruto São Domingos, localizada à Rua Genaro Joele, nº 573, Distrito Industrial I, município de Passos/MG, sendo parte integrante das obras de infraestrutura do sistema de esgotamento sanitário do município. O empreendimento visa garantir o pleno funcionamento dos equipamentos eletromecânicos de grande porte, incluindo bombas de recalque, inversores de frequência, painéis de automação e demais dispositivos essenciais à operação da elevatória.
- 1.3. Da Especificação do Objeto:**

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	01	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE CUBÍCULO BLINDADO, CABINE DE TRANSFORMAÇÃO, PAINÉIS ELETRICOS DE AUTOMAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL EPI's, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS, INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL, EM ESCOPO DE REGIME GLOBAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA CEMIG, ABNT E REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.	SERV.	01
02	02	FORNECIMENTO DE CUBÍCULO BLINDADO, COM ACESSÓRIOS, MEDIÇÃO INDIRETA, ATERRAMENTO, COMANDOS, DISTRIBUIÇÃO, POWER-BALT, SETTA-M SIMPLES ATÉ 15 KV URPE-7104 CEMIG. INCLUSO MATERIAIS ELÉTRICOS, ACESSÓRIOS, UTENSÍLIOS DE ACORSO COM	CONJ.	01



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

		CRITÉRIOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE SSMA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL, EM ESCOPO DE REGIME GLOBAL DE ACORDO COM AS NORMAS DA CEMIG, ABNT E REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.		
03	03	FORNECIMENTO DE CABINE DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICA DE 225 KVA COMPLETA, INCLUSO MATERIAIS ELÉTRICOS, REDE, AUTOMAÇÃO, ACESSÓRIOS E PERTINENTES AO CONJUNTO COMPLETO DE ACORDO A CRITÉRIOS SSMA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL, EM ESCOPO DE REGIME GLOBAL DE ACORDO COM AS NORMAS DA CEMIG, ABNT E REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.	CONJ.	01
04	04	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, E PAINÉIS ELÉTRICOS DE AUTOMAÇÃO, CONFORME EXCETO INVERSORES CONFORME PROJETO E MEMORIAL, EM CONFORME PROJETO E MEMORIAL, EM ESCOPO DE REGIME GLOBAL DE ACORDO COM AS NORMAS DA CEMIG, ABNT E REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.	CONJ.	01
05	05	OBRA CIVIL COM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALAMBRADO, FUNDAÇÃO, CAIXAS DE PASSAGEM E SISTEMAS DE DRENAGEM, PLACAS DE INCÊNDIO E EXTINTOR, INCLUSO TODOS MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO E MEMORIAL, EM ESCOPO DE REGIME GLOBAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA CEMIG, ABNT E REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.	CONJ.	01

1.4. Do detalhamento do objeto:

- 1.4.1.** A execução da Subestação Elétrica da Estação Elevatória São Domingos compreenderá a implementação completa das instalações elétricas de média e baixa tensão, contemplando os serviços e fornecimentos necessários ao funcionamento pleno da estação, tais como os sistemas de proteção, medição, aterramento e automação, incluindo obras civis complementares e cercamento da área. A subestação será devidamente interligada ao sistema de distribuição da CEMIG, conforme projeto técnico aprovado e normas aplicáveis, estando estrategicamente posicionada à Rua Genaro Joele, nº 573, Distrito Industrial I, em área com acesso independente, situada nas proximidades do Canil Municipal e do Barracão da Prefeitura de Passos/MG, inserida na mesma zona de domínio público. A localização foi definida com base em critérios de viabilidade técnica, logística, operacional e de segurança do sistema de esgotamento sanitário municipal.
- 1.4.2.** A área deverá contar com sistema de monitoramento por câmeras, integrado ao sistema de segurança patrimonial da autarquia e interligado ao CCO (Centro de Comando Operacional) do SAAE. O objeto deverá ser entregue em condições plenas de operação, com todas as instalações elétricas e obras complementares integralmente concluídas e aptas ao funcionamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

1.4.3. As instalações devem estar em total conformidade com as normas técnicas da CEMIG e da ABNT (ex: NBR 14039, NBR 5410, NBR 5419), e a legislação vigente, com sistemas dimensionados conforme projeto executivo aprovado. A subestação deverá dispor de espaço adequado para manutenção e operação segura, integrando dispositivos de proteção, aterramento e supervisão remota (automação), garantindo o fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica para a elevatória.

1.4.4. A execução das obras deverá adotar práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, em consonância com o art. 170, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, e o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Dentre as medidas esperadas estão: o gerenciamento responsável de resíduos da construção civil (RCC), o uso prioritário de materiais sustentáveis ou recicláveis, redução de perdas, otimização logística e racionalização dos processos construtivos.

1.5. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade:

1.5.1. Os serviços objeto desta contratação são classificados como obras de engenharia elétrica de natureza comum, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar. Dada sua natureza técnica, envolvem sistemas de média tensão, automação e integração com rede pública, exigindo equipe especializada e atendimento a normas reguladoras específicas.

1.6. Classificação quanto a bens de luxo:

1.6.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 1.238, de 1º de março de 2023, por tratar-se de infraestrutura essencial à operação do sistema público de esgotamento sanitário.

1.7. Prazo de Vigência:

1.7.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência e no Estudo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.** A descrição da solução proposta, considerando o ciclo de vida completo do objeto da contratação, desde a implantação até a operação da infraestrutura da subestação, encontra-se detalhadamente apresentada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- 4.2.** Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o serviço.
- 4.3.** Os requisitos técnicos, normativos e de sustentabilidade ambiental exigidos para a contratação estão detalhados em seção própria do Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que se refere à compatibilidade com as normas da CEMIG, da ABNT e da legislação vigente.

4.4. Subcontratação:

- 4.4.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, desde que observadas as seguintes condições:

- 4.4.1.1.** É vedada a subcontratação total do objeto ou de suas parcelas principais, as quais são consideradas de execução direta e obrigatória pelo contratado, sendo elas:

- Serviços de administração da obra;
- Serviços preliminares de instalação do canteiro;
- Execução civil das instalações necessárias para a subestação;
- Instalação elétrica (média e baixa tensão);
- Sistema de aterramento;
- Obras de cercamento e segurança perimetral.

- 4.4.1.2.** Poderão ser subcontratadas, observados os limites estabelecidos, as seguintes parcelas acessórias:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- Implantação da rede lógica e de dados;
- Sistema de exaustores da casa de painéis;
- Sistema de prevenção e combate a incêndio;

4.4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação parcial, o contratado permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução do objeto contratual, devendo supervisionar e coordenar diretamente todas as atividades do subcontratado. Caberá à contratada responder de forma direta e solidária perante o SAAE de Passos/MG, por qualquer inadimplemento contratual decorrente da execução das parcelas subcontratadas.

4.5. Garantia da Contratação:

- 4.5.1.** Como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, conforme modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Esta garantia será devolvida após o encerramento da vigência contratual, mediante solicitação formal e desde que não haja débitos pendentes.
- 4.5.2.** Por se tratar de obra de engenharia, será exigida garantia adicional para proposta cujo valor for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo SAAE, equivalente à diferença percentual entre a proposta apresentada e o orçamento estimado.
- 4.5.3.** Caso o adjudicatário opte pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentar a apólice no momento da assinatura do contrato, sob pena de preclusão do direito de escolha da modalidade.
- 4.5.4.** A não apresentação da apólice até a data da assinatura implicará a obrigatoriedade de prestar a garantia em uma das outras modalidades previstas.
- 4.5.5.** A apólice de seguro deverá refletir qualquer modificação de vigência do contrato principal, por meio de emissão de endosso correspondente pela seguradora.
- 4.5.6.** Em caso de garantia via caução em dinheiro, o SAAE disponibilizará conta corrente específica na Caixa Econômica Federal para o depósito, cujo comprovante deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do contrato.
- 4.5.7.** A entrega do comprovante de prestação de garantia nas demais modalidades também deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério do contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 4.5.8.** A emissão da ordem de serviço ficará condicionada à constituição da garantia contratual.
- 4.5.9.** A garantia deverá cobrir, independentemente da modalidade escolhida, o adimplemento do objeto contratado, o pagamento de multas, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como o cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 4.5.10.** A devolução da garantia prestada ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e da solicitação por escrito da contratada, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.11.** Em caso de rescisão contratual ou paralisação não justificada da obra, a garantia não será restituída, salvo se a paralisação decorrer de acordo formal entre as partes.
- 4.5.12.** Caso haja prorrogação formalmente aprovada pela Administração, o contratado deverá apresentar nova garantia de execução com abrangência ao novo período.
- 4.5.13.** Na hipótese de aditivo contratual que implique aumento do valor global, será exigido o reforço da garantia, mantendo-se o percentual de 5% sobre o novo valor total.

4.6. Vistoria Técnica (Visita ao Local):

- 4.6.1.** É recomendável e opcional a realização de vistoria técnica prévia no local onde serão executados os serviços, para conhecimento completo das condições operacionais e ambientais, sendo facultado ao licitante o agendamento junto à Gerência de Projetos do SAAE de Passos/MG, pelo telefone (35) 3529-4225, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- 4.6.2.** Serão disponibilizados dias e horários distintos aos interessados que manifestarem desejo de vistoriar o local, visando garantir igualdade de acesso à informação técnica.
- 4.6.3.** O representante legal ou responsável técnico da licitante deverá estar devidamente identificado, portando documento de identidade oficial e credenciamento emitido pela empresa para a realização da vistoria.
- 4.6.4.** O prazo para realização da vistoria se inicia no primeiro dia útil seguinte à publicação do edital e encerra-se no último dia útil anterior à abertura da sessão pública de licitação.
- 4.6.5.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando o conhecimento pleno das condições do local e das exigências do objeto.
- 4.6.6.** A não realização da vistoria ou a ausência da declaração correspondente não



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

poderão fundamentar quaisquer alegações futuras de desconhecimento, omissão ou erro quanto às condições do local, sendo de responsabilidade da contratada assumir todos os riscos inerentes à execução do objeto.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: em até 7 (sete) dias corridos a contar da data da emissão da ordem de início de serviço;
- 5.1.2. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato da assinatura da Ordem de Serviço, conforme exigência do CREA, relativa às obras de engenharia elétrica e civil previstas.
- 5.1.3. O prazo estipulado de execução da obra é de **execução in loco de 45 dias e fornecimento dos painéis em até 60 dias**, contados a partir da confirmação do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço emitida pela Autarquia.
- 5.1.4. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos serviços deverá seguir o Memorial Descritivo, Projeto Executivo da Subestação de Média Tensão (13,8 kV), Projetos Elétricos, Projetos Cíveis Complementares e demais documentos técnicos que integram os anexos deste Termo de Referência.
- 5.1.5. O prazo para a realização dos serviços deve estar em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, constante nos anexos deste Termo de Referência, abrangendo desde a infraestrutura civil até a montagem dos sistemas elétricos, transformadores, quadros de comando e sistemas de proteção, medição e automação.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços:

- 5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Genaro Joele, nº 573, Distrito Industrial I, município de Passos/MG, CEP 37.900-573.
- 5.2.2. Os serviços serão executados no horário das 07:00 horas às 17:00 horas, nos dias úteis da semana.
- 5.2.3. Poderão ser concedidas autorizações especiais para a execução dos serviços fora dos dias e horários estipulados, mediante solicitação fundamentada à fiscalização do contrato.

5.3. Mão de Obra e Materiais a serem disponibilizados:

- 5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá fornecer toda a mão de obra qualificada e especializada, bem como os materiais, equipamentos,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ferramentas e utensílios necessários, em conformidade com os projetos e planilhas de serviços e insumos diversos, observando rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e da CEMIG.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

- 5.4.1.** O licitante deverá, para fins de elaboração da proposta, analisar todos os projetos e documentos fornecidos, garantindo compatibilidade entre as diversas disciplinas de engenharia (elétrica, civil, automação e infraestrutura).
- 5.4.2.** A proposta deverá contemplar todos os materiais, serviços, encargos e demais itens necessários para a entrega da subestação em pleno funcionamento. É de responsabilidade da licitante prever qualquer item não explicitamente indicado, mas que seja indispensável para o atendimento integral ao objeto contratado.
- 5.4.3.** A proposta deverá ser apresentada conforme modelo padronizado disponibilizado pelo SAAE de Passos/MG, vedando-se qualquer formatação ou ordenação distinta que dificulte sua análise técnica e financeira.
- 5.4.4.** A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitidas alegações de omissão, erro ou desconhecimento após a entrega das propostas.

5.5. Especificação da garantia do serviço:

- 5.5.1.** O prazo de garantia contratual da obra e dos serviços executados, incluindo equipamentos instalados, será aquele estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de garantias específicas exigidas em projeto.

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

- 5.6.1.** Não se aplicam procedimentos específicos de transição ou continuidade após o encerramento contratual, considerando o caráter fechado da obra de infraestrutura elétrica e civil da subestação.

5.7. Uniformes:

- 5.7.1.** Os uniformes fornecidos pelo contratado aos seus empregados deverão ser apropriados à execução de serviços de engenharia elétrica e obras civis, com equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados a cada função e estação do ano, sem ônus para os trabalhadores.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de execução da obra será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formalizado por simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o SAAE de Passos/MG e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para essa finalidade.
- 6.4. O SAAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, inclusive por ocasião de diligências de obra.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o SAAE poderá convocar a contratada para reunião inicial de alinhamento e apresentação do plano de fiscalização, contendo: obrigações contratuais, metodologia de acompanhamento, exigências técnicas, prazo de execução, critérios de aferição de resultados, estratégias de entrega da subestação, plano complementar da contratada (quando houver), indicadores de desempenho e sanções aplicáveis.

6.6. Preposto:

- 6.6.1. A contratada deverá designar formalmente seu preposto, antes do início da execução dos serviços, especificando no instrumento os poderes e deveres conferidos em relação ao cumprimento do contrato.
- 6.6.2. O preposto deverá estar presente no local da obra no mínimo dois dias por semana, durante toda a vigência da execução contratual, com vistas a assegurar o intercâmbio técnico com a fiscalização e o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Projeto Executivo da subestação.
- 6.6.3. O SAAE poderá, de forma fundamentada, recusar a indicação ou a permanência do preposto, devendo a empresa designar substituto para continuidade da representação.

6.7. Execução do Contrato:

- 6.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo designados:
 - **Fiscal:** Danilo Gonçalves Pereira, Coord. de Cadastro Técnico - Matrícula 1384.
 - **Gestor:** Aparecido Reis dos Santos, Gerente de Projetos – Matrícula 1381.

6.8. Fiscalização:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 6.8.1. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução da obra da subestação elétrica, garantindo que todas as cláusulas contratuais, normas técnicas e especificações do Projeto Executivo sejam cumpridas integralmente.
- 6.8.2. Caberá ao fiscal registrar, em sistema ou documento próprio, todas as ocorrências relevantes da execução contratual, especialmente aquelas que envolvam irregularidades técnicas, falhas ou atrasos.
- 6.8.3. Sempre que verificada irregularidade, o fiscal emitirá notificação à contratada, com determinação expressa para correção e estipulação de prazo.
- 6.8.4. Sempre que a situação demandar providência que extrapole sua competência, o fiscal comunicará o fato ao gestor do contrato para deliberação e adoção das medidas necessárias.
- 6.8.5. Ocorrências que possam comprometer o prazo de execução da obra deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8.6. O fiscal deverá comunicar ao gestor o término do contrato com a antecedência necessária, visando eventual prorrogação, renovação ou encerramento contratual conforme a legislação vigente.
- 6.8.7. O fiscal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar os processos de pagamento, as garantias, eventuais glosas, apostilas e termos aditivos, solicitando documentos quando necessário.
- 6.8.8. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal adotará medidas imediatas e comunicará ao gestor do contrato, para providências que extrapolem sua competência.

6.9. A fiscalização técnica obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Realização de visitas periódicas ao canteiro de obras, com verificação de:

- Andamento da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro;
- Condições de segurança, organização e limpeza do local;
- Uso de EPIs e uniformes pelos trabalhadores;
- Conformidade dos materiais utilizados com os projetos;
- Procedimentos de destinação de resíduos da construção civil (RCC);
- Interferência de fatores climáticos na execução dos serviços;
- Alinhamento dos serviços executados com o Projeto Executivo e planilhas orçamentárias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

6.10. Gestor do Contrato:

- 6.10.1.** O gestor coordenará a atualização contínua do histórico de execução contratual, com arquivamento das ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e aditivos, devendo elaborar relatórios que possibilitem verificar a necessidade de adequações para melhor atendimento do interesse público.
- 6.10.2.** Acompanhará os registros do fiscal e informará à autoridade competente sobre situações que extrapolem sua alçada decisória.
- 6.10.3.** Verificará a regularidade da habilitação da contratada, os pagamentos devidos e as pendências que impactem a liquidação da despesa, inserindo eventuais ocorrências no relatório de riscos.
- 6.10.4.** Emitirá documento comprobatório da avaliação da execução do contrato, com base nos registros do fiscal e nos indicadores de desempenho previamente estabelecidos, incluindo eventual registro de penalidades aplicadas, compondo o atesto de cumprimento contratual.
- 6.10.5.** Tomará providências para a abertura de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, em caso de infrações, designando comissão ou agente competente, conforme o caso.
- 6.10.6.** Elaborará relatório final avaliando a consecução dos objetivos da contratação e apresentará recomendações para aperfeiçoamento das atividades futuras da Administração.
- 6.10.7.** Encaminhará a documentação necessária ao setor de contabilidade/tesouraria, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores aferidos pela fiscalização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial do ajuste, conforme previsto nos artigos 155 e 156 da referida norma, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas a seguir.
- 7.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
 - 7.2.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.2.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que acarrete grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.2.3.** Der causa à inexecução total do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 7.2.4. Retarde injustificadamente a execução ou a entrega do objeto da contratação;
- 7.2.5. Apresente documentação falsa ou preste declaração inverídica durante a execução do contrato;
- 7.2.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.2.7. Comporte-se de forma inidônea ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 7.2.8. Pratique ato lesivo tipificado no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.3. As sanções a serem aplicadas à contratada que incorrer em qualquer das infrações administrativas descritas no item 1.1.1 são as seguintes:
 - 7.3.1. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
 - 7.3.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, nos casos de ocorrência das infrações descritas nos itens 1.1.1.2, 1.1.1.3 e 1.1.1.4, quando não couber sanção mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
 - 7.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, nos casos das infrações previstas nos itens 1.1.1.5, 1.1.1.6, 1.1.1.7 e 1.1.1.8, bem como nos itens 1.1.1.2, 1.1.1.3 e 1.1.1.4, quando a gravidade justificar penalidade mais severa (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
 - 7.3.4. **Multa**, nos seguintes termos:
 - 7.3.4.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato: multa de 0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso, limitada a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
 - 7.3.4.2. Pela inadimplência total ou parcial do contrato: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, atualizado;
 - 7.3.4.3. O SAAE de Passos/MG poderá, a seu critério, descontar o valor da multa dos pagamentos devidos à contratada.
- 7.4. A aplicação de quaisquer das sanções previstas neste item não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme autorizado pelo art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Antes da aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Caso a multa aplicada e eventuais indenizações ultrapassem o valor devido pelo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

Contratante à contratada, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

- 7.8.** Antes do encaminhamento para cobrança judicial, será facultado à contratada o recolhimento administrativo da multa, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da autoridade competente.
- 7.9.** A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo regular, com garantia do contraditório e da ampla defesa, especialmente nos casos de aplicação de penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10.** Na aplicação das penalidades serão considerados os seguintes critérios (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os prejuízos causados ao Contratante;
 - A existência de programa de integridade implantado ou aperfeiçoado, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.11.** Infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas correlatas que também constituam atos lesivos definidos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, em processo único, conforme rito procedimental e autoridade competente definidos na legislação (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.12.** A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada para facilitar, encobrir ou dissimular prática de atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções serão estendidos aos sócios e administradores com poderes de gestão, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa coligada ou controladora, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.13.** O Contratante deverá informar e manter atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, os dados referentes às sanções aplicadas, para fins de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme determina o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15.** Os débitos da contratada com a Administração, oriundos de multa administrativa e/ou indenizações, que não tenham sido inscritos em dívida ativa, poderão ser



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

compensados com créditos da contratada decorrentes deste ou de outros contratos administrativos firmados com o mesmo órgão ou entidade contratante, conforme diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

- 8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.1.7. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.2. Liquidação:

- 8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 8.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.3. Prazo de pagamento:

- 8.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA de correção monetária**.

8.4. Forma de pagamento:

- 8.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.4.5.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.4.6.** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 8.4.7.** Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 8.4.8.** Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 8.4.8.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;
- 8.4.8.2.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 8.4.8.3.** Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;
- 8.4.8.4.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.4.8.5.** As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.
- 8.4.8.6.** Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:
- ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
 - ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
 - ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1.** O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

9.2. Regime de execução:

- 9.2.1. O regime de execução contratual será o de **empreitada por preço global**, conforme definido no art. 6º, inciso XXXIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços:

- 9.3.1. O critério de aceitabilidade das propostas será o valor global estimado para a contratação, conforme previsto nos estudos técnicos e na estimativa de custos elaborada pela Administração.
- 9.3.2. O licitante mais bem classificado na fase de lances deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha contendo o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo disponibilizado nos anexos do edital, para efeito de avaliação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos.

9.4.1. Habilitação Jurídica:

- 9.4.1.1. O licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica, a seguinte documentação:
- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, com validade nacional;
 - b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva Junta Comercial;
 - c) **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada por meio do site oficial: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, com a devida identificação dos administradores;
 - e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa da sede da filial ou sucursal, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
 - f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

Jurídicas da localidade da sede, com identificação dos administradores;

- g) Filial, sucursal ou agência:** inscrição do respectivo ato constitutivo no registro competente e averbação na sede da matriz;
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, acompanhada da ata de aprovação em assembleia geral e do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.4.1.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação correspondente.

9.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no CNPJ, válida e atualizada, que também servirá como base para comprovação de enquadramento como ME ou EPP, se for o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e)** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual;
- f)** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, conforme legislação local.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem índices de:
Liquidez Geral (LG) > 1;
Liquidez Corrente (LC) > 1;
Solvência Geral (SG) > 1;
- c)** Para empresas constituídas há menos de dois anos, os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício, sendo admitido o balanço de abertura;
- d)** Caso a empresa apresente qualquer dos índices econômicos abaixo ou igual a 1,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

- e)** A comprovação dos índices será feita por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

9.5. A inobservância das exigências acima resultará na inabilitação do licitante.

9.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com indicação do respectivo CNPJ e endereço.

9.7. Observações:

9.7.1. Se o licitante for matriz, os documentos devem estar em nome da matriz;

9.7.2. Se o licitante for filial, os documentos devem estar em nome da filial;

9.7.3. Caso a execução contratual seja realizada por filial, mas a matriz participe da licitação, os documentos devem ser apresentados com os dados de ambas.

9.8. Documentos emitidos apenas em nome da matriz, por sua natureza, serão aceitos desde que comprovadamente não possam ser emitidos em nome da filial.

9.9. A verificação de certidões por meio dos portais oficiais dos órgãos emissores constitui meio legal de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.10. As certidões que não contiverem expressamente seu prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais necessárias para o cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução da subestação elétrica e das instalações associadas.

10.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra de infraestrutura elétrica a ser executada.

10.2. Apresentação do registro ou da inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em situação regular e com atribuições compatíveis com o objeto da licitação.

10.3. Os responsáveis técnicos indicados pelo licitante deverão possuir registro ativo e regular no conselho profissional competente (CREA) e estar legalmente habilitados para as atividades a serem desempenhadas.

10.4. A equipe técnica mínima exigida deverá ser composta por:

10.4.1. 01 (um) Engenheiro Eletricista Pleno, legalmente habilitado, responsável técnico



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

pela execução da subestação elétrica de média tensão (13,8 kV), com experiência comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.2. O(s) profissional(is) apresentado(s) deverá(ão) possuir experiência comprovada, com atestados de capacidade técnica compatíveis com as seguintes atividades de engenharia elétrica:

- Execução de instalações elétricas de média tensão (igual ou superior a 13,8 kV), com fornecimento e montagem de transformadores de potência;
- Implantação de sistemas de proteção, comando, medição e automação industrial;
- Execução de obras civis associadas a subestações elétricas (base de transformadores, canaletas, fundações, abrigo de painéis);
- Implantação de sistema de aterramento, malhas de equipotencialização e SPDA;
- Instalação de quadros elétricos, cubículos, painéis e dispositivos de proteção e seccionamento;
- Interligação com sistema elétrico da concessionária local (CEMIG), conforme normas técnicas aplicáveis.

10.5. A empresa licitante deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, cópia dos contratos vinculados aos atestados apresentados, com indicação do local da execução, nome do contratante, cópia da nota fiscal correspondente e, se houver, instrumento contratual ou ordem de serviço que comprove a realização da obra ou serviço.

10.6. Outras Comprovações Técnicas:

10.6.1. Apresentação de Declaração de Conformidade com Normas Técnicas da ABNT, responsabilizando-se a empresa por executar a obra conforme as normas aplicáveis ao objeto da contratação, especialmente:

- NBR 14039: Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
- NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão.
- NBR 5419: Proteção contra descargas atmosféricas.
- NBR 13570: Instalações elétricas em estabelecimentos industriais.
- NBR 5413: Iluminância de interiores.
- Demais normas técnicas da CEMIG, da ABNT e da legislação vigente aplicável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 10.6.2.** Apresentação de Declaração de Conformidade com Normas de Segurança e Saúde Ocupacional, assegurando que a execução dos serviços observará rigorosamente as disposições da NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura), entre outras aplicáveis.
- 10.6.3.** Apresentação de Declaração de Análise da Documentação Técnica, na qual a empresa declara ter plena ciência das especificações técnicas, projetos, memoriais e demais documentos da contratação, incluindo os custos envolvidos e os requisitos normativos e legais pertinentes ao objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Compete ao CONTRATANTE, no caso, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG – SAAE, as seguintes obrigações:
 - 11.1.1.** Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada, conforme disposto no Termo de Referência, Projeto Executivo e demais anexos.
 - 11.1.2.** Receber o objeto da contratação – subestação elétrica de média tensão e infraestrutura associada – no prazo, forma e condições contratualmente definidos.
 - 11.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades observadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para a devida correção e acompanhando as medidas corretivas adotadas.
 - 11.1.4.** Notificar o CONTRATADO quanto a vícios ou defeitos de execução detectados, exigindo sua correção, substituição ou retrabalho, a expensas exclusivas da contratada.
 - 11.1.5.** Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização técnica e administrativa do contrato, garantindo a interlocução permanente com o preposto da contratada.
 - 11.1.6.** Determinar, nos casos de divergência quanto à medição do objeto, que o CONTRATADO emita nota fiscal apenas da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
 - 11.1.7.** Realizar o pagamento conforme prazo de execução, medições e demais condições previstas contratualmente.
 - 11.1.8.** Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente e do contrato.
 - 11.1.9.** Emitir decisões administrativas relacionadas a dúvidas, solicitações ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

controvérsias surgidas durante a execução contratual, no prazo legal estabelecido.

- 11.1.10.** Decidir requerimentos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, admitida prorrogação, por igual período, desde que motivada.
- 11.1.11.** Responder eventuais pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo legal, contados a partir da instrução completa do requerimento.
- 11.1.12.** Informar aos emissores das garantias contratuais a instauração de processo administrativo de apuração de inadimplemento, quando for o caso.
- 11.1.13.** Verificar, antes da expedição da ordem de serviço, a disponibilidade da área, ausência de pendências técnicas e a regularidade para o início dos serviços.
- 11.1.14.** Exigir, como condição para o recebimento definitivo da obra, os seguintes documentos:
 - Projeto "as built" elaborado e assinado por responsável técnico;
 - Comprovação das ligações definitivas de energia elétrica;
 - Laudo de conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros (quando aplicável);
 - Certidão negativa de débitos previdenciários relativos à obra, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- 11.1.15.** Arquivar toda a documentação técnica e contratual relevante, incluindo projetos, memoriais, relatórios de fiscalização, medições, notificações e termos de recebimento provisório e definitivo.
- 11.1.16.** Eximir-se de quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como de eventuais danos por ela causados, sendo esta a única responsável por seus atos, de seus empregados, prepostos e subcontratados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1.** O CONTRATADO deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Executivo, nos projetos complementares e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e os encargos necessários à perfeita execução da obra de engenharia elétrica, observadas ainda as disposições abaixo:
 - 12.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços, no mínimo dois dias por semana, com poderes para representá-lo na execução do contrato, incluindo tratativas técnicas junto à fiscalização.
 - 12.1.2.** A designação ou permanência do preposto poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que haja justificativa técnica ou administrativa, devendo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

o CONTRATADO indicar substituto habilitado.

- 12.1.3.** Cumprir todas as determinações regulares emitidas pela fiscalização do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados de forma tempestiva.
- 12.1.4.** Alocar profissionais habilitados, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos adequados à execução da subestação elétrica, conforme especificações técnicas, projetos aprovados e normas da ABNT e CEMIG, assegurando a qualidade e segurança dos serviços.
- 12.1.5.** Corrigir, reparar, substituir ou refazer, total ou parcialmente e às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou falhas técnicas, conforme prazos estipulados pela fiscalização.
- 12.1.6.** Responder por eventuais vícios ou danos materiais e pessoais decorrentes da execução dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- 12.1.7.** Assumir integralmente as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais, civis, comerciais e securitárias de seus empregados, subcontratados e terceiros, não sendo o CONTRATANTE solidariamente responsável em hipótese alguma.
- 12.1.8.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, incidente técnico, falha operacional ou acidente no local da obra.
- 12.1.9.** Garantir livre acesso ao canteiro e às instalações para a fiscalização da obra, devendo apresentar os documentos e relatórios exigidos pelo CONTRATANTE sempre que solicitado.
- 12.1.10.** Paralisar imediatamente qualquer atividade por determinação da fiscalização quando forem constatadas não conformidades técnicas, riscos à segurança ou execução em desacordo com os projetos e normas.
- 12.1.11.** Zelar pela guarda, integridade e segurança de equipamentos, materiais e bens utilizados na obra, inclusive durante períodos de inatividade.
- 12.1.12.** Manter o local da obra limpo, organizado e em condições de segurança, higiene e disciplina, conforme NR-18, NR-10 e demais normas aplicáveis à construção civil e ao setor elétrico.
- 12.1.13.** Submeter previamente à fiscalização, por escrito, qualquer alteração nos métodos construtivos previstos no Projeto Executivo ou nos memoriais técnicos.
- 12.1.14.** Observar rigorosamente a legislação trabalhista relativa ao trabalho de menores, sendo vedada a contratação de menores de 18 anos para atividades em altura ou de risco, conforme a NR-35 e o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 12.1.15.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

qualificação exigidas para a contratação, especialmente o registro nos conselhos profissionais.

- 12.1.16.** Cumprir as cotas legais de contratação de pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, conforme legislação vigente.
- 12.1.17.** Apresentar à fiscalização os documentos que comprovem o cumprimento das cotas legais mencionadas no item anterior, indicando os profissionais alocados.
- 12.1.18.** Manter sigilo sobre informações, projetos e dados técnicos da instalação elétrica, responsabilizando-se por qualquer divulgação indevida.
- 12.1.19.** Assumir o ônus por qualquer erro de dimensionamento em sua proposta, inclusive sobre custos indiretos previsíveis para a execução da subestação elétrica.
- 12.1.20.** Obedecer às normas de segurança do CONTRATANTE e da CEMIG, além da legislação federal, estadual e municipal aplicável ao setor elétrico.
- 12.1.21.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuges, companheiros ou parentes de 1º a 3º grau de agentes públicos envolvidos na contratação ou fiscalização, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.22.** Manter os empregados devidamente uniformizados, identificados e equipados com EPIs, conforme exigido pelas normas técnicas de segurança.
- 12.1.23.** Observar rigorosamente os limites da jornada de trabalho e as convenções coletivas de sua categoria.
- 12.1.24.** Substituir empregados alocados, sempre que solicitado pela fiscalização, por motivo de desempenho insatisfatório, conduta inadequada ou descumprimento contratual.
- 12.1.25.** Adotar todas as medidas para proteger as redes e instalações pré-existentes (hidrossanitárias, elétricas, de comunicação etc.), evitando danos.
- 12.1.26.** Obter todas as licenças, alvarás, registros e autorizações exigíveis para a execução da subestação elétrica, inclusive junto à CEMIG, Prefeitura e Corpo de Bombeiros.
- 12.1.27.** Manter no canteiro todos os documentos obrigatórios, como diário de obra, alvarás, licenças ambientais, plantas aprovadas, registro de EPIs, entre outros.
- 12.1.28.** Elaborar e manter atualizado o Diário de Obra, com registro detalhado diário de pessoal, equipamentos, atividades executadas, condições climáticas e intercorrências, sob responsabilidade do engenheiro preposto.
- 12.1.29.** Refazer, às suas expensas, todos os serviços executados em desacordo com os projetos ou com materiais inadequados, mesmo após o recebimento provisório, dentro do prazo legal de 5 (cinco) anos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 12.1.30.** Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme o art. 618 do Código Civil, especialmente no tocante à infraestrutura de aterramento e suportes elétricos.
- 12.1.31.** Comprovar, quando aplicável, a origem legal de produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução do objeto.
- 12.1.32.** Assegurar que as emissões de ruído no canteiro estejam dentro dos limites da NBR 10.151 e da NBR 10.152 da ABNT, visando o conforto acústico da vizinhança.
- 12.1.33.** Responder por qualquer acidente de trabalho, uso indevido de patentes, danos a bens ou pessoas, mesmo em áreas públicas, durante a execução do contrato.
- 12.1.34.** Realizar, às suas custas, os ensaios e testes técnicos previstos no Projeto Executivo, com o apoio de laboratórios acreditados, quando exigido.
- 12.1.35.** Obter, junto aos órgãos competentes, as ligações definitivas de energia elétrica, inclusive o processo de conexão à rede de média tensão da CEMIG, bem como licenças finais (habite-se, operação, bombeiros etc.).
- 12.1.36.** Observar, integralmente, os dispositivos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de qualquer prática ilícita ou de oferecimento de vantagem indevida a agente público, por si ou por seus prepostos ou subcontratados.
- 12.1.37.** O descumprimento do disposto no item anterior poderá ensejar a rescisão contratual e a responsabilização nos termos da Lei nº 12.846/2013, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.38.** Abster-se de admitir, na execução contratual, pessoas vedadas pelos arts. 9º, 14 e 48 da Lei nº 14.133/2021, especialmente servidores da Administração, parentes de autoridades ou pessoas com conflito de interesse.
- 12.1.39.** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e jurídica exigidas para a contratação.
- 12.1.40.** Fornecer, sempre que a consulta eletrônica não for possível, os documentos fiscais e certidões exigidas para a liberação dos pagamentos.
- 12.1.41.** Arcar com o ônus de eventuais equívocos no dimensionamento da proposta, devendo complementá-la sem prejuízo da execução contratual, salvo nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 13.1.** Sempre que houver o tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do presente contrato, inclusive no que se refere a registros de empregados, visitantes, acesso a sistemas informatizados, controle de presença em canteiro de obras e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

outros dados pessoais direta ou indiretamente relacionados à execução da subestação elétrica, as partes deverão cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), com suas alterações subsequentes, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes à proteção de dados.

14. PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1.** O SAAE de Passos/MG poderá, por conveniência técnica, administrativa ou orçamentária, determinar a paralisação total ou parcial da execução dos serviços, mediante comunicação formal escrita à CONTRATADA.
- 14.2.** A CONTRATADA, por sua vez, caso seja impedida de cumprir o contrato por motivo de força maior ou caso fortuito, deverá comunicar o fato de forma imediata e formal ao CONTRATANTE, com a devida justificativa técnica e documental.
- 14.3.** Quando as paralisações mencionadas perdurarem por 10 (dez) dias corridos ou mais, o SAAE poderá suspender a vigência do contrato pelo tempo necessário à solução do impasse, sem prejuízo das obrigações já executadas.
- 14.4.** No caso de suspensão do contrato, se esta perdurar de forma injustificada por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 14.5.** As despesas efetivamente realizadas pela CONTRATADA durante o período de paralisação, quando expressamente autorizadas pela fiscalização e tecnicamente justificadas, poderão ser reconhecidas para fins de pagamento na primeira medição subsequente ao reinício dos serviços, desde que acompanhadas de:
- a)** Autorização prévia formal da fiscalização, com justificativa técnica das atividades mantidas (por exemplo: vigilância, desmobilização controlada ou conservação de canteiro);
 - b)** Comprovantes da execução, como notas fiscais, recibos, folhas de pagamento assinadas, guias de encargos sociais recolhidos, entre outros;
 - c)** Fotografias com data e legenda, validadas pela fiscalização;
 - d)** Outros documentos complementares que venham a ser exigidos pela fiscalização para comprovação.
- 14.6.** A justificativa técnica mencionada no item "a" deverá demonstrar a necessidade legal e operacional da manutenção de determinados serviços durante a paralisação, com base em critérios de segurança, conservação e integridade da infraestrutura executada.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

15.1. O custo estimado da contratação será demonstrado em documento anexo, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (proposta).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a

- **Ficha 029**, "44905100000 - Obras e Instalações", Atividade/Projeto: 03030010.1751200170.136 - Construção de Captação, Elevação e Tratamento de Esgoto.

16.2. A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Plurianual (PPA) e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, conforme certidão orçamentária emitida pela Unidade de Planejamento e Orçamento do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO I A – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Lote	Item	Especificação	Unid.	Valor total
01	01	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE CUBÍCULO BLINDADO, CABINE DE TRANSFORMAÇÃO, PAINÉIS ELÉTRICOS DE AUTOMAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL EPI's, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS, INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL, EM ESCOPO DE REGIME GLOBAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA CEMIG, ABNT E REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.	SERV.	193.043,00
02	02	FORNECIMENTO DE CUBÍCULO BLINDADO, COM ACESSÓRIOS, MEDIÇÃO INDIRETA, ATERRAMENTO, COMANDOS, DISTRIBUIÇÃO, POWER-BALT, SETTA-M SIMPLES ATÉ 15 KV URPE-7104 CEMIG. INCLUSO MATERIAIS ELÉTRICOS, ACESSÓRIOS, UTENSÍLIOS DE ACORSO COM CRITÉRIOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE SSMA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL, EM ESCOPO DE REGIME GLOBAL DE ACORDO COM AS NORMAS DA CEMIG, ABNT E REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.	CONJ.	143.768,20
03	03	FORNECIMENTO DE CABINE DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICA DE 225 KVA COMPLETA, INCLUSO MATERIAIS ELÉTRICOS, REDE, AUTOMAÇÃO, ACESSÓRIOS E PERTINENTES AO CONJUNTO COMPLETO DE ACORDO A CRITÉRIOS SSMA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL, EM ESCOPO DE REGIME GLOBAL DE ACORDO COM AS NORMAS DA CEMIG, ABNT E REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.	CONJ.	237.912,84
04	04	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, E PAINÉIS ELÉTRICOS DE AUTOMAÇÃO, CONFORME EXCETO INVERSORES CONFORME PROJETO E MEMORIAL, EM CONFORME PROJETO E MEMORIAL, EM ESCOPO DE REGIME GLOBAL DE ACORDO COM AS NORMAS DA CEMIG, ABNT E REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.	CONJ.	151.008,85
05	05	OBRA CIVIL COM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALAMBRADO, FUNDAÇÃO, CAIXAS DE PASSAGEM E SISTEMAS DE DRENAGEM, PLACAS DE INCÊNDIO E EXTINTOR, INCLUSO TODOS MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO E MEMORIAL, EM ESCOPO DE REGIME GLOBAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA CEMIG, ABNT E REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.	CONJ.	25.875,04

Valor estimado da contratação: R\$ 751.607,93



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG E

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, Autarquia Municipal com sede na Avenida José Caetano de Andrade, 760, Bairro Muarama na cidade de Passos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.278.690/0001-40, neste ato representado pelo seu Diretor Esmeraldo Pereira Santos, nomeado pelo Decreto Municipal nº 016 de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 0823, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do CONTRATADO), tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 080/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico 023/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica, devidamente registrada no CREA e com comprovada capacidade técnica, para a execução integral, sob regime de empreitada por preço global, dos serviços de fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, testes e comissionamento necessários à implantação de uma subestação elétrica abrigada em média tensão (13,8 kV), composta por transformadores trifásicos de 225 kVA, painéis de proteção, sistemas de medição indireta, comando, distribuição e aterramento, bem como toda a infraestrutura elétrica interna da Estação Elevatória de Esgoto Bruto São Domingos, incluindo alimentação de painéis, inversores, comandos, luminárias, sistemas de aterramento e proteção. A contratada será ainda responsável pela execução das obras civis complementares, como canaletas, vala para eletrodutos que se fizerem necessário e pelo cercamento da área da subestação, com fornecimento e instalação de alambrado conforme as normas técnicas e diretrizes do projeto executivo. Todos os serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas da CEMIG, da ABNT e com a legislação vigente.

1.2. Da Especificação do Objeto:

Lote	Item	Especificação	Unid.
01	01	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE CUBÍCULO BLINDADO, CABINE DE TRANSFORMAÇÃO, PAINÉIS ELÉTRICOS DE AUTOMAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL EPI's, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS, INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL, EM ESCOPO DE REGIME GLOBAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA CEMIG, ABNT E REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.	SERV.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

02	02	FORNECIMENTO DE CUBÍCULO BLINDADO, COM ACESSÓRIOS, MEDIÇÃO INDIRETA, ATERRAMENTO, COMANDOS, DISTRIBUIÇÃO, POWER-BALT, SETTA-M SIMPLES ATÉ 15 KV URPE-7104 CEMIG. INCLUSO MATERIAIS ELÉTRICOS, ACESSÓRIOS, UTENSÍLIOS DE ACORSO COM CRITÉRIOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE SSMA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL, EM ESCOPO DE REGIME GLOBAL DE ACORDO COM AS NORMAS DA CEMIG, ABNT E REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.	CONJ.
03	03	FORNECIMENTO DE CABINE DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICA DE 225 KVA COMPLETA, INCLUSO MATERIAIS ELÉTRICOS, REDE, AUTOMAÇÃO, ACESSÓRIOS E PERTINENTES AO CONJUNTO COMPLETO DE ACORDO A CRITÉRIOS SSMA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL, EM ESCOPO DE REGIME GLOBAL DE ACORDO COM AS NORMAS DA CEMIG, ABNT E REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.	CONJ.
04	04	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, E PAINÉIS ELÉTRICOS DE AUTOMAÇÃO, CONFORME EXCETO INVERSORES CONFORME PROJETO E MEMORIAL, EM CONFORME PROJETO E MEMORIAL, EM ESCOPO DE REGIME GLOBAL DE ACORDO COM AS NORMAS DA CEMIG, ABNT E REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.	CONJ.
05	05	OBRA CIVIL COM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALAMBRADO, FUNDAÇÃO, CAIXAS DE PASSAGEM E SISTEMAS DE DRENAGEM, PLACAS DE INCÊNDIO E EXTINTOR, INCLUSO TODOS MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO E MEMORIAL, EM ESCOPO DE REGIME GLOBAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA CEMIG, ABNT E REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.	CONJ.

1.3. Do detalhamento do objeto:

1.3.1. A execução da Subestação Elétrica da Estação Elevatória São Domingos compreenderá a implementação completa das instalações elétricas de média e baixa tensão, contemplando os serviços e fornecimentos necessários ao funcionamento pleno da estação, tais como os sistemas de proteção, medição, aterramento e automação, incluindo obras civis complementares e cercamento da área. A subestação será devidamente interligada ao sistema de distribuição da CEMIG, conforme projeto técnico aprovado e normas aplicáveis, estando estrategicamente posicionada à Rua Genaro Joele, nº 573, Distrito Industrial I, em área com acesso independente, situada nas proximidades do Canil Municipal e do Barracão da Prefeitura de Passos/MG, inserida na mesma zona de domínio público. A localização foi definida com base em critérios de viabilidade técnica, logística, operacional e de segurança do sistema de esgotamento sanitário municipal.

1.3.2. A área deverá contar com sistema de monitoramento por câmeras, integrado ao sistema de segurança patrimonial da autarquia e interligado ao CCO (Centro de Comando Operacional) do SAAE. O objeto deverá ser entregue em condições plenas de operação, com todas as instalações elétricas e obras complementares integralmente concluídas e aptas ao funcionamento.

1.3.3. As instalações devem estar em total conformidade com as normas técnicas da CEMIG e da ABNT (ex: NBR 14039, NBR 5410, NBR 5419), e a legislação vigente, com sistemas dimensionados conforme projeto executivo aprovado. A subestação deverá dispor de espaço adequado para manutenção e operação segura, integrando dispositivos de proteção, aterramento e supervisão remota (automação), garantindo o fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica para a elevatória.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

1.3.4. A execução das obras deverá adotar práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, em consonância com o art. 170, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, e o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Dentre as medidas esperadas estão: o gerenciamento responsável de resíduos da construção civil (RCC), o uso prioritário de materiais sustentáveis ou recicláveis, redução de perdas, otimização logística e racionalização dos processos construtivos.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Condições de Execução:

3.1.1. Início da execução do objeto: em até 7 (sete) dias corridos a contar da data da emissão da ordem de início de serviço;

3.1.2. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato da assinatura da Ordem de Serviço, conforme exigência do CREA, relativa às obras de engenharia elétrica e civil previstas.

3.1.3. O prazo estipulado de execução da obra é de **execução in loco de 45 (quarenta e cinco) dias e fornecimento dos painéis em até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da confirmação do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço emitida pela Autarquia.

3.1.4. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos serviços deverá seguir o Memorial Descritivo, Projeto Executivo da Subestação de Média Tensão (13,8 kV), Projetos Elétricos, Projetos Cíveis Complementares e demais documentos técnicos que integram os anexos deste Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3.1.5. O prazo para a realização dos serviços deve estar em conformidade com o estipulado no ETP e neste Termo de Referência, abrangendo desde a infraestrutura civil até a montagem dos sistemas elétricos, transformadores, quadros de comando e sistemas de proteção, medição e automação.

Local e horário da prestação dos serviços:

3.1.6. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Genaro Joele, nº 573, Distrito Industrial I, município de Passos/MG, CEP 37.900-573.

3.1.7. Os serviços serão executados no horário das 07:00 horas às 17:00 horas, nos dias úteis da semana.

3.1.8. Poderão ser concedidas autorizações especiais para a execução dos serviços fora dos dias e horários estipulados, mediante solicitação fundamentada à fiscalização do contrato.

Mão de Obra e Materiais a serem disponibilizados:

3.1.9. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá fornecer toda a mão de obra qualificada e especializada, bem como os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em conformidade com os projetos e planilhas de serviços e insumos diversos, observando rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e da CEMIG.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

3.1.10 O licitante deverá, para fins de elaboração da proposta, analisar todos os projetos e documentos fornecidos, garantindo compatibilidade entre as diversas disciplinas de engenharia (elétrica, civil, automação e infraestrutura).

3.1.11. A proposta deverá contemplar todos os materiais, serviços, encargos e demais itens necessários para a entrega da subestação em pleno funcionamento. É de responsabilidade da licitante prever qualquer item não explicitamente indicado, mas que seja indispensável para o atendimento integral ao objeto contratado.

3.1.12. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo padronizado disponibilizado pelo SAAE de Passos/MG, vedando-se qualquer formatação ou ordenação distinta que dificulte sua análise técnica e financeira.

3.1.13. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitidas alegações de omissão, erro ou desconhecimento após a entrega das propostas.

Especificação da garantia do serviço:

3.1.14. O prazo de garantia contratual da obra e dos serviços executados, incluindo equipamentos instalados, será aquele estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de garantias específicas exigidas em projeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Procedimentos de transição e finalização do contrato:

3.1.15. Não se aplicam procedimentos específicos de transição ou continuidade após o encerramento contratual, considerando o caráter fechado da obra de infraestrutura elétrica e civil da subestação.

Uniformes:

3.1.16. Os uniformes fornecidos pelo contratado aos seus empregados deverão ser apropriados à execução de serviços de engenharia elétrica e obras civis, com equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados a cada função e estação do ano, sem ônus para os trabalhadores.

Modelo de Gestão do Contrato

3.1.17. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.18. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.1.19. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.20. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução da obra será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formalizado por simples apostila.

3.1.21. As comunicações entre o SAAE de Passos/MG e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para essa finalidade.

3.1.22. O SAAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, inclusive por ocasião de diligências de obra.

3.1.23. Após a assinatura do contrato, o SAAE poderá convocar a contratada para reunião inicial de alinhamento e apresentação do plano de fiscalização, contendo: obrigações contratuais, metodologia de acompanhamento, exigências técnicas, prazo de execução, critérios de aferição de resultados, estratégias de entrega da subestação, plano complementar da contratada (quando houver), indicadores de desempenho e sanções aplicáveis.

Preposto:

3.1.24. A contratada deverá designar formalmente seu preposto, antes do início da execução dos serviços, especificando no instrumento os poderes e deveres conferidos em relação ao cumprimento do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

3.1.25. O preposto deverá estar presente no local da obra no mínimo dois dias por semana, durante toda a vigência da execução contratual, com vistas a assegurar o intercâmbio técnico com a fiscalização e o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Projeto Executivo da subestação.

3.1.26. O SAAE poderá, de forma fundamentada, recusar a indicação ou a permanência do preposto, devendo a empresa designar substituto para continuidade da representação.

Execução do Contrato:

3.1.27. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo designados:

- **Fiscal:** Danilo Gonçalves Pereira, Coord. de Cadastro Técnico - Matrícula 1384.
- **Gestor:** Aparecido Reis dos Santos, Gerente de Projetos – Matrícula 1381.

Fiscalização:

3.1.28. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução da obra da subestação elétrica, garantindo que todas as cláusulas contratuais, normas técnicas e especificações do Projeto Executivo sejam cumpridas integralmente.

3.1.29. Caberá ao fiscal registrar, em sistema ou documento próprio, todas as ocorrências relevantes da execução contratual, especialmente aquelas que envolvam irregularidades técnicas, falhas ou atrasos.

3.1.30. Sempre que verificada irregularidade, o fiscal emitirá notificação à contratada, com determinação expressa para correção e estipulação de prazo.

3.1.31. Sempre que a situação demandar providência que extrapole sua competência, o fiscal comunicará o fato ao gestor do contrato para deliberação e adoção das medidas necessárias.

3.1.32. Ocorrências que possam comprometer o prazo de execução da obra deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

3.1.33. O fiscal deverá comunicar ao gestor o término do contrato com a antecedência necessária, visando eventual prorrogação, renovação ou encerramento contratual conforme a legislação vigente.

3.1.34. O fiscal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar os processos de pagamento, as garantias, eventuais glosas, apostilas e termos aditivos, solicitando documentos quando necessário.

3.1.35. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal adotará medidas imediatas e comunicará ao gestor do contrato, para providências que extrapolem sua competência.

A fiscalização técnica obedecerá às seguintes rotinas:

Realização de visitas periódicas ao canteiro de obras, com verificação de:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- Andamento da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro;
- Condições de segurança, organização e limpeza do local;
- Uso de EPIs e uniformes pelos trabalhadores;
- Conformidade dos materiais utilizados com os projetos;
- Procedimentos de destinação de resíduos da construção civil (RCC);
- Interferência de fatores climáticos na execução dos serviços;
- Alinhamento dos serviços executados com o Projeto Executivo e planilhas orçamentárias.

Gestor do Contrato:

3.1.36. O gestor coordenará a atualização contínua do histórico de execução contratual, com arquivamento das ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e aditivos, devendo elaborar relatórios que possibilitem verificar a necessidade de adequações para melhor atendimento do interesse público.

3.1.37. Acompanhará os registros do fiscal e informará à autoridade competente sobre situações que extrapolem sua alçada decisória.

3.1.38. Verificará a regularidade da habilitação da contratada, os pagamentos devidos e as pendências que impactem a liquidação da despesa, inserindo eventuais ocorrências no relatório de riscos.

3.1.39. Emitirá documento comprobatório da avaliação da execução do contrato, com base nos registros do fiscal e nos indicadores de desempenho previamente estabelecidos, incluindo eventual registro de penalidades aplicadas, compondo o atesto de cumprimento contratual.

3.1.40. Tomará providências para a abertura de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, em caso de infrações, designando comissão ou agente competente, conforme o caso.

3.1.41. Elaborará relatório final avaliando a consecução dos objetivos da contratação e apresentará recomendações para aperfeiçoamento das atividades futuras da Administração.

3.1.42. Encaminhará a documentação necessária ao setor de contabilidade/tesouraria, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores aferidos pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, desde que observadas as seguintes condições:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

4.2. É vedada a subcontratação total do objeto ou de suas parcelas principais, as quais são consideradas de execução direta e obrigatória pelo contratado, sendo elas:

- Serviços de administração da obra;
- Serviços preliminares de instalação do canteiro;
- Execução civil das instalações necessárias para a subestação;
- Instalação elétrica (média e baixa tensão);
- Sistema de aterramento;
- Obras de cercamento e segurança perimetral.

4.3. Poderão ser subcontratadas, observados os limites estabelecidos, as seguintes parcelas acessórias:

- Implantação da rede lógica e de dados;
- Sistema de exaustores da casa de painéis;
- Sistema de prevenção e combate a incêndio;

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação parcial, o contratado permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução do objeto contratual, devendo supervisionar e coordenar diretamente todas as atividades do subcontratado. Caberá à contratada responder de forma direta e solidária perante o SAAE de Passos/MG, por qualquer inadimplemento contratual decorrente da execução das parcelas subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$, em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra, material, ferramentas, equipamentos, maquinários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 6.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.7.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação:

- 6.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.9.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

Prazo de pagamento:

- 6.11.** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.12.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA de correção monetária**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Forma de pagamento:

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.18. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

6.19. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

6.20. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

6.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

6.21.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

6.21.2. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

6.21.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.21.4. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

6.21.5. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:

- ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de julho de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao CONTRATANTE, no caso, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG – SAAE, as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada, conforme disposto no Termo de Referência, Projeto Executivo e demais anexos.

8.1.2. Receber o objeto da contratação – subestação elétrica de média tensão e infraestrutura associada – no prazo, forma e condições contratualmente definidos.

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades observadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para a devida correção e acompanhando as medidas corretivas adotadas.

8.1.4. Notificar o CONTRATADO quanto a vícios ou defeitos de execução detectados, exigindo sua correção, substituição ou retrabalho, a expensas exclusivas da contratada.

8.1.5. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização técnica e administrativa do contrato, garantindo a interlocução permanente com o preposto da contratada.

8.1.6. Determinar, nos casos de divergência quanto à medição do objeto, que o CONTRATADO emita nota fiscal apenas da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Realizar o pagamento conforme prazo de execução, medições e demais condições previstas contratualmente.

8.1.8. Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente e do contrato.

8.1.9. Emitir decisões administrativas relacionadas a dúvidas, solicitações ou controvérsias surgidas durante a execução contratual, no prazo legal estabelecido.

8.1.10. Decidir requerimentos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, admitida prorrogação, por igual período, desde que motivada.

8.1.11. Responder eventuais pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo legal, contados a partir da instrução completa do requerimento.

8.1.12. Informar aos emissores das garantias contratuais a instauração de processo administrativo de apuração de inadimplemento, quando for o caso.

8.1.13. Verificar, antes da expedição da ordem de serviço, a disponibilidade da área, ausência de pendências técnicas e a regularidade para o início dos serviços.

8.1.14. Exigir, como condição para o recebimento definitivo da obra, os seguintes documentos:

- Projeto “as built” elaborado e assinado por responsável técnico;
- Comprovação das ligações definitivas de energia elétrica;
- Laudo de conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros (quando aplicável);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- Certidão negativa de débitos previdenciários relativos à obra, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

8.1.15. Arquivar toda a documentação técnica e contratual relevante, incluindo projetos, memoriais, relatórios de fiscalização, medições, notificações e termos de recebimento provisório e definitivo.

8.1.16. Eximir-se de quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como de eventuais danos por ela causados, sendo esta a única responsável por seus atos, de seus empregados, prepostos e subcontratados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Executivo, nos projetos complementares e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e os encargos necessários à perfeita execução da obra de engenharia elétrica, observadas ainda as disposições abaixo:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços, no mínimo dois dias por semana, com poderes para representá-lo na execução do contrato, incluindo tratativas técnicas junto à fiscalização.

9.1.2. A designação ou permanência do preposto poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que haja justificativa técnica ou administrativa, devendo o CONTRATADO indicar substituto habilitado.

9.1.3. Cumprir todas as determinações regulares emitidas pela fiscalização do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados de forma tempestiva.

9.1.4. Alocar profissionais habilitados, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos adequados à execução da subestação elétrica, conforme especificações técnicas, projetos aprovados e normas da ABNT e CEMIG, assegurando a qualidade e segurança dos serviços.

9.1.5. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, total ou parcialmente e às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou falhas técnicas, conforme prazos estipulados pela fiscalização.

9.1.6. Responder por eventuais vícios ou danos materiais e pessoais decorrentes da execução dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

9.1.7. Assumir integralmente as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais, civis, comerciais e securitárias de seus empregados, subcontratados e terceiros, não sendo o CONTRATANTE solidariamente responsável em hipótese alguma.

9.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, incidente técnico, falha operacional ou acidente no local da obra.

9.1.9. Garantir livre acesso ao canteiro e às instalações para a fiscalização da obra, devendo apresentar os documentos e relatórios exigidos pelo CONTRATANTE sempre que solicitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 9.1.10.** Paralisar imediatamente qualquer atividade por determinação da fiscalização quando forem constatadas não conformidades técnicas, riscos à segurança ou execução em desacordo com os projetos e normas.
- 9.1.11.** Zelar pela guarda, integridade e segurança de equipamentos, materiais e bens utilizados na obra, inclusive durante períodos de inatividade.
- 9.1.12.** Manter o local da obra limpo, organizado e em condições de segurança, higiene e disciplina, conforme NR-18, NR-10 e demais normas aplicáveis à construção civil e ao setor elétrico.
- 9.1.13.** Submeter previamente à fiscalização, por escrito, qualquer alteração nos métodos construtivos previstos no Projeto Executivo ou nos memoriais técnicos.
- 9.1.14.** Observar rigorosamente a legislação trabalhista relativa ao trabalho de menores, sendo vedada a contratação de menores de 18 anos para atividades em altura ou de risco, conforme a NR-35 e o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 9.1.15.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, especialmente o registro nos conselhos profissionais.
- 9.1.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.1.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 9.1.18.** Manter sigilo sobre informações, projetos e dados técnicos da instalação elétrica, responsabilizando-se por qualquer divulgação indevida.
- 9.1.19.** Assumir o ônus por qualquer erro de dimensionamento em sua proposta, inclusive sobre custos indiretos previsíveis para a execução da subestação elétrica.
- 9.1.20.** Obedecer às normas de segurança do CONTRATANTE e da CEMIG, além da legislação federal, estadual e municipal aplicável ao setor elétrico.
- 9.1.21.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuges, companheiros ou parentes de 1º a 3º grau de agentes públicos envolvidos na contratação ou fiscalização, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.22.** Manter os empregados devidamente uniformizados, identificados e equipados com EPIs, conforme exigido pelas normas técnicas de segurança.
- 9.1.23.** Observar rigorosamente os limites da jornada de trabalho e as convenções coletivas de sua categoria.
- 9.1.24.** Substituir empregados alocados, sempre que solicitado pela fiscalização, por motivo de desempenho insatisfatório, conduta inadequada ou descumprimento contratual.
- 9.1.25.** Adotar todas as medidas para proteger as redes e instalações pré-existentes (hidrossanitárias, elétricas, de comunicação etc.), evitando danos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 9.1.26.** Obter todas as licenças, alvarás, registros e autorizações exigíveis para a execução da subestação elétrica, inclusive junto à CEMIG, Prefeitura e Corpo de Bombeiros.
- 9.1.27.** Manter no canteiro todos os documentos obrigatórios, como diário de obra, alvarás, licenças ambientais, plantas aprovadas, registro de EPIs, entre outros.
- 9.1.28.** Elaborar e manter atualizado o Diário de Obra, com registro detalhado diário de pessoal, equipamentos, atividades executadas, condições climáticas e intercorrências, sob responsabilidade do engenheiro preposto.
- 9.1.29.** Refazer, às suas expensas, todos os serviços executados em desacordo com os projetos ou com materiais inadequados, mesmo após o recebimento provisório, dentro do prazo legal de 5 (cinco) anos.
- 9.1.30.** Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme o art. 618 do Código Civil, especialmente no tocante à infraestrutura de aterramento e suportes elétricos.
- 9.1.31.** Comprovar, quando aplicável, a origem legal de produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução do objeto.
- 9.1.32.** Assegurar que as emissões de ruído no canteiro estejam dentro dos limites da NBR 10.151 e da NBR 10.152 da ABNT, visando o conforto acústico da vizinhança.
- 9.1.33.** Responder por qualquer acidente de trabalho, uso indevido de patentes, danos a bens ou pessoas, mesmo em áreas públicas, durante a execução do contrato.
- 9.1.34.** Realizar, às suas custas, os ensaios e testes técnicos previstos no Projeto Executivo, com o apoio de laboratórios acreditados, quando exigido.
- 9.1.35.** Obter, junto aos órgãos competentes, as ligações definitivas de energia elétrica, inclusive o processo de conexão à rede de média tensão da CEMIG, bem como licenças finais (habite-se, operação, bombeiros etc.).
- 9.1.36.** Observar, integralmente, os dispositivos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de qualquer prática ilícita ou de oferecimento de vantagem indevida a agente público, por si ou por seus prepostos ou subcontratados.
- 9.1.37.** O descumprimento do disposto no item anterior poderá ensejar a rescisão contratual e a responsabilização nos termos da Lei nº 12.846/2013, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.38.** Abster-se de admitir, na execução contratual, pessoas vedadas pelos arts. 9º, 14 e 48 da Lei nº 14.133/2021, especialmente servidores da Administração, parentes de autoridades ou pessoas com conflito de interesse.
- 9.1.39.** Fornecer, sempre que a consulta eletrônica não for possível, os documentos fiscais e certidões exigidas para a liberação dos pagamentos.
- 9.1.40.** Arcar com o ônus de eventuais equívocos no dimensionamento da proposta, devendo complementá-la sem prejuízo da execução contratual, salvo nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

10.2. A Contratada se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

10.3. As partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, bem como a comunicar, imediatamente, qualquer incidente de segurança à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos da legislação vigente. Ao término da relação contratual, a Contratada deverá eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados em decorrência deste instrumento, salvo obrigação legal em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora prestará garantia Contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

11.2. Por se tratar de obra de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo SAAE, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

11.3. Caso o adjudicatário opte pelo seguro-garantia, deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ou caso opte pela modalidade caução em dinheiro, o SAAE disponibilizará o número da conta corrente na Caixa Econômica Federal para o depósito, cujo comprovante deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

11.7. O comprovante de que a adjudicatária prestou garantia nas demais modalidades, deverá ser entregue no Setor de Licitações e Contratos do SAAE de Passos, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato.

11.8. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado.

11.10. O SAAE de Passos restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

11.11. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o SAAE, nos termos da legislação vigente.

11.12. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

11.13. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida.

b) Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir total ou parcialmente o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total contratado, devidamente atualizado;

c) O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor da multa.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta prática segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como consensualmente, desde que haja interesse da Administração.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consulta jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificativa de necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deve ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

15.1. Os serviços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.2. A revisão dos preços e insumos poderá ser iniciada:

a) Pelo CONTRATANTE, nos casos em que for verificada a redução dos preços praticados no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente.

b) Pela CONTRATADA, mediante solicitação ao CONTRATANTE, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, documentos que comprovem os fatos alegados e com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, se for o caso, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados, e que estão causando o desequilíbrio do contrato.

15.3. Cabe à Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo.

15.4. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato.

15.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.6. A oferta de preço inexequível, ratificada pela contratada, é de inteira responsabilidade da mesma. E esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O SAAE de Passos/MG por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA por escrito de tal decisão.

16.2. Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito ao SAAE de Passos/MG.

16.3. Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, o SAAE de Passos/MG poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse.

16.4. Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

16.5. As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc.);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- d) Outros que a fiscalização considerar necessários.

16.6. A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a

- **Ficha 029**, "44905100000 - Obras e Instalações", Atividade/Projeto: 03030010.1751200170.136 - Construção de Captação, Elevação e Tratamento de Esgoto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, além de ser disponibilizado no sítio oficial da Autarquia na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, com renúncia a qualquer outro, por mais



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Passos, de de 2025.

Esmeraldo Pereira Santos

Diretor do SAAE

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

2.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.7. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

2.8. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.9. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

2.10. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento;

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. Qualificação Técnica

4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais necessárias para o cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução da subestação elétrica e das instalações associadas.

4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra de infraestrutura elétrica a ser executada.

4.2. Apresentação do registro ou da inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em situação regular e com atribuições compatíveis com o objeto da licitação.

4.3. Os responsáveis técnicos indicados pelo licitante deverão possuir registro ativo e regular no conselho profissional competente (CREA) e estar legalmente habilitados para as atividades a serem desempenhadas.

4.4. A equipe técnica mínima exigida deverá ser composta por:

4.4.1. 01 (um) Engenheiro Eletricista Pleno, legalmente habilitado, responsável técnico pela execução da subestação elétrica de média tensão (13,8 kV), com experiência comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4.2. O(s) profissional(is) apresentado(s) deverá(ão) possuir experiência comprovada, com atestados de capacidade técnica compatíveis com as seguintes atividades de engenharia elétrica:

- Execução de instalações elétricas de média tensão (igual ou superior a 13,8 kV), com fornecimento e montagem de transformadores de potência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- Implantação de sistemas de proteção, comando, medição e automação industrial;
- Execução de obras civis associadas a subestações elétricas (base de transformadores, canaletas, fundações, abrigo de painéis);
- Implantação de sistema de aterramento, malhas de equipotencialização e SPDA;
- Instalação de quadros elétricos, cubículos, painéis e dispositivos de proteção e seccionamento;
- Interligação com sistema elétrico da concessionária local (CEMIG), conforme normas técnicas aplicáveis.

4.5. A empresa licitante deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, cópia dos contratos vinculados aos atestados apresentados, com indicação do local da execução, nome do contratante, cópia da nota fiscal correspondente e, se houver, instrumento contratual ou ordem de serviço que comprove a realização da obra ou serviço.

5. Outras Comprovações (Declarações complementares)

5.1. A empresa deve apresentar DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, responsabilizando-se por executar a obra conforme as normas aplicáveis ao objeto da contratação, em especial as citadas abaixo:

- NBR 14039: Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
- NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão.
- NBR 5419: Proteção contra descargas atmosféricas.
- NBR 13570: Instalações elétricas em estabelecimentos industriais.
- NBR 5413: Iluminância de interiores.
- Demais normas técnicas da CEMIG, da ABNT e da legislação vigente aplicável.

5.2. Apresentação de Declaração de Conformidade com Normas de Segurança e Saúde Ocupacional, assegurando que a execução dos serviços observará rigorosamente as disposições da NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura), entre outras aplicáveis.

5.3. Apresentação de Declaração de Análise da Documentação Técnica, na qual a empresa declara ter plena ciência das especificações técnicas, projetos, memoriais e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

demaís documentos da contratação, incluindo os custos envolvidos e os requisitos normativos e legais pertinentes ao objeto.

Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e poderão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública, conforme item 9.5 do Edital.

Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido enviados anteriormente ao início da sessão pública, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do agente da contratação (pregoeiro), prorrogável por igual período, mediante solicitação do licitante e aceitação do pregoeiro, conforme subitem 9.5.1. do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Obra: Execução integral, sob regime de empreitada por preço global, dos serviços de fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, testes e comissionamento necessários à implantação de uma subestação elétrica abrigada em média tensão (13,8 kV), composta por transformadores trifásicos de 225 kVA, painéis de proteção, sistemas de medição indireta, comando, distribuição e aterramento, bem como toda a infraestrutura elétrica interna da Estação Elevatória de Esgoto Bruto São Domingos, incluindo alimentação de painéis, inversores, comandos, luminárias, sistemas de aterramento e proteção.

Processo Licitatório: 080/2025

Pregão Eletrônico 023/2025

A empresa inscrita no CNPJ sob nº , com sede na por intermédio do seu representante legal, portador da Carteira de Identidade e do CPF, DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.**
Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local e data

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

A PRESENTE DECLARAÇÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELA AUTO DECLARAÇÃO EM CAMPO ESPECÍFICO NA PLATAFORMA AMM LICITA, CONFORME ITEM 5.3 DO EDITAL, SOB RESPONSABILIDADE DO LICITANTE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA (MODELO)

Obra: Construção e instalação de subestação elétrica de média tensão (13,8 kV) e demais sistemas elétricos da Estação Elevatória de Esgoto Bruto São Domingos, incluindo as estruturas civis complementares.

Processo Licitatório: 080/2025
Pregão Eletrônico 023/2025

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras/serviços, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes e planilha orçamentária.

Local e data

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO)

_____, ____ de _____ de 2025.

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG

Conforme abaixo identificado e, após analisarmos minuciosamente toda a documentação constante do Pregão Eletrônico 023/2025 e de seus anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações e estarmos familiarizados com o local em que serão executados os serviços, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto nas condições a seguir descritas:

1 - OBJETO: Execução integral, sob regime de empreitada por preço global, dos serviços de fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, testes e comissionamento necessários à implantação de uma subestação elétrica abrigada em média tensão (13,8 kV), composta por transformadores trifásicos de 225 kVA, painéis de proteção, sistemas de medição indireta, comando, distribuição e aterramento, bem como toda a infraestrutura elétrica interna da Estação Elevatória de Esgoto Bruto São Domingos, incluindo alimentação de painéis, inversores, comandos, luminárias, sistemas de aterramento e proteção.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS

Nome da empresa:

Endereço:

CNPJ: Insc. Est.:

Nome do responsável que assina a proposta:

RG nº CPF nº

Cargo:

Telefone para contato:

e-mail:

Nome do responsável com poderes para firmar contrato com o SAAE de Passos/MG (representante legal ou procurador):

Nome:

Representante / Procurador:

RG nº CPF nº

Cargo:

Telefone para contato:

e-mail:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

3 - PREÇO

Comprometemo-nos a executar o objeto da presente contratação pelo preço global de R\$ (.....), conforme Planilha Orçamentária anexa, parte integrante desta proposta.

4 - DECLARAÇÕES DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS

4.1 - O preço fornecido, expresso em moeda corrente nacional "Real", é da época da elaboração da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.2 - No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos e demais despesas de qualquer natureza.

4.3 - Os preços ofertados nesta PROPOSTA contêm, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, cópias, CDs, seguro, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.4 - O preço global ofertado é resultante da aplicação dos preços unitários ofertados, conforme Planilha Orçamentária de Preenchimento, considerando o BDI de % (.....), que faz parte integrante desta Proposta Comercial.

5 - DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência nº:

C/Corrente nº:

6 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente Proposta é válida pelo prazo (*mínimo*) de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

7 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO

Anexar

Local e data,

(CARIMBO DA EMPRESA, NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA)